



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAD/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Ata

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 207ª reunião, realizada em 27 de novembro de 2025

Em 27 de novembro de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente suplente Adriana Spagnol de Faria, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Victor Augusto Gomes Prosdoci, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Jeffiter Rodrigues de Oliveira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Guilherme Henrique Silveira Gonçalves, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Rodrigo Lázaro, da Associação Mineira de Municípios (AMM); Thiago Augusto Vale Lauria, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Danielle Maciel Ladeia Wanderley, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Adriano Viana Espescht, da Associação Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Edilson Luiz da Silva Mota, da Associação Brasileira dos Engenheiros Civis (Abenc/MG); Daniela Cavalcante Pedroza, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). Assuntos em pauta. **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Adriana Spagnol de Faria declarou aberta a 207ª reunião da Câmara Normativa e Recursal e fez leitura do Memorando SEMAD com sua designação para presidir esta sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Informar que continua aberta, até o dia 30 de novembro, a consulta pública para receber sugestões da sociedade sobre o funcionamento, a estrutura e os mecanismos de participação de dois importantes colegiados estaduais: o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG). A iniciativa busca promover melhorias e modernizar a estrutura, o funcionamento dos conselhos envolvidos e garantir maior clareza e acessibilidade nos processos decisórios. A meta é fortalecer esses espaços como fóruns de escuta e construção coletiva das políticas ambientais do Estado. As contribuições podem ser enviadas até o dia 30, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEMAD: www.semاد.mg.gov.br. Sigam as redes sociais do Sisema e fiquem por dentro das novidades, ações e informações sobre o nosso meio ambiente: @meioambienteminasgerais.” **5) EXAME DA ATA DA 206ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 206ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 23 de outubro de 2025. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Crea, Segov, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, ACMinas, Amliz, Senar e SME. Abstenção: Abenc. Ausências: CMI e Zeladoria do Planeta. Justificativa de abstenção. O conselheiro Edilson Luiz da Silva, representante da Abenc, justificou abstenção de voto por não ter participado da reunião anterior. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO.** **6.1) Bemisa - Brasil Exploração Mineral S/A. Lavra a céu aberto. Minério de ferro. Antônio Dias/MG. PA/CAP/Nº 768.381/2022. AI/Nº 305.495/2022. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG, ALMG, MMA e AMM. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar, SME e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: Abenc e Zeladoria do Planeta. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Eu me abstenho por orientação da Corregedoria do MPMG.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Respeito o posicionamento do órgão ambiental, porém vou divergir, conforme o parecer apresentado pela Fiemg e o Ibram.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Contrário nos termos do relato de vista apresentado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contrário, pelos pareceres de vista já apresentados, notadamente que haveria uma necessidade de uma avaliação um pouco mais profunda, uma vez que os Sumps estavam em funcionamento, inclusive recolhendo todo o material que já havia passado pelos Sumps anteriores. Eu deveria ter comentado isso antes, mas continua valendo ainda.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto contrário, acompanhando o parecer de vista da Fiemg e do Ibram, principalmente nas razões de mérito.” Conselheiro Adriano Viana Espescht/ACMinas: “Voto contrário seguindo o parecer apresentado pela Fiemg e pelo Ibram.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Eu voto contrário, seguindo o parecer de vista da Fiemg, muito bom, muito bem embasado.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário, senhora presidente, também acompanhando o relato de vista apresentado.” Conselheira Daniela Cavalcante Pedroza/SME: “Meu voto é contrário, acompanhando o parecer de vista da Fiemg e Ibram.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Eu voto contrário, seguindo também o relatório da Dra. Danielle.” **6.2) Curtcouro Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de couro acabado, não associada ao curtimento. Guaxupé/MG. PA/CAP/Nº 722.321/2021. AI/Nº 229.656/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pela conselheira Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Seinfra, Crea, Segov, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar, Abenc e SME. Abstenção: MPMG. Ausência: Zeladoria do Planeta. Justificativa de abstenção. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu novamente me abstenho.” **6.3) Gerdau Açominas S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento seco. Minério de ferro. Itabirito/MG. PA/CAP/Nº 749.512/2022. AI/Nº 235.801/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG e AMM. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar, SME e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, Zeladoria do Planeta e Abenc. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu me abstenho.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu vou votar contrário, pelo que foi apresentado, tanto pelas razões apresentadas pela Dra. Danielle, da Fiemg, no seu parecer de vista, como não restou dúvidas da entrega da DCP, com a comprovação, inclusive, com o e-mail do órgão ambiental.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Contrário nos termos do relato de vista apresentado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contrário, senhora presidente, pelo que foi apresentado no nosso parecer de vista.” Conselheiro

Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto contrário nos exatos termos do parecer de vista da Dra. Danielle e argumentação trazida aqui na reunião.” Conselheiro Adriano Viana Espeschart/ACMinas: “Voto contrário, de acordo com o parecer conjunto da Fiemg e do Ibram.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Contrário também, conforme parecer de vista da Fiemg.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário, senhora presidente, também de acordo com o parecer de vista apresentado, em especial por entender que houve a comprovação do recebimento da DCP.” Conselheira Daniela Cavalcante Pedroza/SME: “Voto contrário, seguindo o parecer de vista.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Voto contrário, seguindo o parecer também da vista do processo.” **6.4) Inear Indústria de Energia Alternativa Renovável Eireli - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados. São Gonçalo do Pará/MG. PA/CAP/Nº 722.125/2021. AI/Nº 227.809/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG e AMM. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar, SME e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, Zeladoria do Planeta e Abenc. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu me abstenho.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário porque não restou dúvidas que o empreendimento não faz lançamento de efluente, portanto, não existe essa tipificação administrativa.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu sou contrária nos termos do relato de vista apresentado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contrário, de acordo com o parecer de vista já apresentado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto também é contrário, nesse entendimento de que se não há lançamento de efluente em corpo hídrico superficial, que é o texto expresso da DN, aliás, efluentes lícitos – os ilícitos, não; se não há lançamento de efluentes licenciados, autorizados em corpo superficial, não cabe se falar em exigibilidade da emissão de declaração. Então, nesse sentido, não existe o tipo infracional.” Conselheiro Adriano Viana Espeschart/ACMinas: “Eu voto contrário, de acordo com o parecer conjunto da Fiemg e do Ibram.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Também voto contrário, voto com o parecer de vista da Fiemg.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Também voto contrário, também por entender de acordo com o parecer de vista apresentado, em especial pela ausência de efluentes.” Conselheira Daniela Cavalcante Pedroza/SME: “Meu voto é contrário, seguindo o parecer de vista.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Contrário, seguindo o voto da Danielle.” **6.5) Lapa Vermelha Cal e Calcário S/A. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento. Pedro Leopoldo/MG. PA/CAP/Nº 746.364/2022. AI/Nº 235.757/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Processo baixado em diligência pela Presidência, por solicitação da FEAM, para esclarecimento de questionamentos de ordem técnica levantados pelo empreendedor durante a discussão do item de pauta nesta sessão. **6.6) Metalsete Siderurgia S/A. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. PA/CAP/Nº 722.676/2021. AI/Nº 229.397/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov e PMMG. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: Seinfra, ALMG, AMM, MMA, Zeladoria do Planeta, Abenc e SME. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu me mantenho em situação de abstenção.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu vou votar contrário pelas argumentações de mérito e não pela prescrição, só para ficar registrado, por entender que esse lançamento não se aplica à deliberação normativa para o envio da declaração de carga poluidora. Em relação à prescrição intercorrente, não estou adentrando aqui nessa questão.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu voto contrário, nos termos do relato de vista que foi apresentado, tanto pela preliminar e, principalmente, pelo mérito.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Meu voto também é contrário, notadamente pelo mérito, como foi apresentado no parecer de vista.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto contrário, senhora presidente, nos termos do parecer de vista e, principalmente, por meio das razões de mérito. Não é um lançamento que seja obrigatoriedade da declaração.” Conselheiro Adriano Viana Espeschart/ACMinas: “Voto contrário, de acordo com o relatório de vista, pelo mérito apresentado.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Voto contrário, conforme o parecer de vista, pelas razões apresentadas de mérito.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário, e adoto também a questão de mérito apresentada no relatório de vista.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Voto contrário pelo mérito e pela questão de vista do processo.” **6.7) Mineração Comisa Ltda. Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. Brumadinho/MG. PA/CAP/Nº 785.857/2023. AI/Nº 319.567/2023. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov e PMMG. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Senar e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: Seinfra, ALMG, AMM, MMA, Zeladoria do Planeta, Abenc e SME. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Voto contrário, seguindo o relatório das vistas.” Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu me mantenho em situação de abstenção.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Respeitosamente, contrário, nos termos do parecer de vista apresentado.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Contrário nos termos do parecer de vista apresentado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “O Ibram é contrário, também de acordo com o parecer de vista apresentado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto contrário, acompanhando o parecer de vista da Fiemg e do Ibram.” Conselheiro Adriano Viana Espeschart/ACMinas: “Voto contrário, seguindo o parecer de vista do Ibram e da Fiemg.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Meu voto é contrário, seguindo o parecer em conjunto.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário, senhora presidente, também acompanhando o relatório de vista apresentado.” **6.8) Mineração Usiminas S/A. Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. Itatiaiuçu/MG. PA/CAP/Nº 751.396/2022. AI/Nº 291.697/2022. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.** Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Sede, Segov e PMMG. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa, Seinfra, ALMG, AMM, MMA, Zeladoria do Planeta, Senar, Abenc e SME. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário, pelos motivos apresentados aqui pela conselheira da Fiemg, pelo conselheiro João Carlos, representante do Ibram, e pelo empreendedor.” Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Por orientação da Corregedoria, eu me mantenho.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu voto contrário nos termos do relato de vista apresentado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Meu voto também é contrário, de acordo com o parecer de vista apresentado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto também contrário, acompanhando o parecer de vista e toda a discussão e as argumentações trazidas pelo conselheiro João Carlos e a conselheira Danielle.” Conselheiro Adriano Viana Espeschart/ACMinas: “Voto contrário, seguindo o parecer de vista.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Eu voto contrário, seguindo o parecer de vista.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Eu concordo com o parecer de vista da Fiemg e as razões apresentadas pelo João Carlos, do Ibram.” **6.9) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis. Ipatinga/MG. PA/CAP/Nº 754.518/2022. AI/Nº 295.811/2022. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, representante do**

Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Recurso deferido por maioria contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis: Sede, Segov e PMMG. Votos contrários ao parecer jurídico da FEAM: Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e Crea. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa, Seinfra, ALMG, AMM, MMA, Faemg, Zeladoria do Planeta, Senar, Abenc e SME. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico da FEAM. Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: “Ministério Público se mantém em situação de abstenção por orientação da Corregedoria.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu vou votar contrário nos termos do relato de vista apresentado, bem como nas considerações técnicas que foram trazidas aqui pela Sra. Mônica, representante do empreendedor.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu também voto contrário, seguindo as mesmas informações que foram passadas pela Danielle, ou seja, pelo parecer de vista e mais pela apresentação feita pela representante da empresa.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto contrário, senhora presidente, nos exatos termos do parecer de vista da Fiemg e do Ibram e da discussão trazida aqui, os detalhes técnicos trazidos pela representante do empreendedor.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Voto contrário, seguindo o parecer de vista e as informações trazidas pela Mônica.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Meu voto também é contrário, seguindo o parecer de vista e o esclarecimento do representante da empresa Usiminas.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Eu voto contrário de acordo com a resposta do representante da Usiminas e também pela análise da Dra. Danielle.” 7) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000. 7.1) Ferroeste Industrial Ltda. Ferroeste. Fazenda Godinho e Marapuamas. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. Turmalina e Leme do Prado/MG. PA/SLA/Nº 3272/2021. Processo Híbrido SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67. Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Faemg e vista conjunta solicitada pela Fiemg e o Ibram. Justificativas. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu gostaria primeiramente de deixar registrado que achei muito bem feito o parecer da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária (GCARF/IEF). Porém, em virtude da complexidade da matéria e apuração do grau de impacto, eu solicito vista a esse processo.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu gostaria de acompanhar o senhor Henrique, da Faemg, no pedido de vista da Ferroeste Industrial para que eu possa ter acesso à íntegra dos autos.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu queria fazer pedido de vista acompanhando o mesmo procedimento da Dra. Danielle e do representante da Faemg... Eu gostaria de acompanhar o pedido de vista, senhora presidente, em função de levantar mais informações sobre o processo e ver possíveis contribuições do que poderia ser feito e me informar um pouco mais sobre esse processo como um todo.” 8) **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. 9) **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Adriana Spagnol de Faria, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 18/12/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129871984** e o código CRC **980933E0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036575/2025-96

SEI nº 129871984